



POLÍTICA DE DESCONTOS

ANO LETIVO DE 2016

A política de descontos do Colégio Sete de Setembro objetiva valorizar o cliente que honra pontual e integralmente seus compromissos financeiros com a instituição, antecipa pagamentos, demonstra fidelidade matriculando dois ou mais dependentes, ou que pertence a empresas ou instituições conveniadas.

Os descontos referentes a esta Política são classificados nas seguintes categorias:

- Desconto Antecipação (por antecipação nos pagamentos)
- Desconto Família (por número de dependentes financeiros matriculados)
- Desconto Convênio (por convênio com empresas ou instituições)
- Desconto por Antecipação da Anuidade

1. Desconto Antecipação

1.1 - Receberá 10% de desconto por antecipação do pagamento, aquele cliente que pagar a parcela da anuidade escolar no dia 01 do mês do vencimento da parcela.

1.2 - Receberá 7% de desconto por antecipação do pagamento, aquele cliente que pagar a parcela da anuidade escolar entre os dias 02 e 05 (inclusive) do mês do vencimento da parcela.

1.3 - Não farão jus a desconto pelo pagamento antecipado, os alunos beneficiados com bolsa parcial de estudos, descontos por número de dependentes matriculados ou com descontos relativos a convênios (as bolsas e os descontos não podem ser cumulativos, os responsáveis financeiros devem optar pelo benefício de seu interesse).

2. Desconto Família

2.1 - Receberá um desconto especial o Responsável Financeiro que tiver mais de 01 (um) aluno matriculado como seu dependente no Colégio Sete de Setembro no ano letivo de 2015.



2.2 – O desconto variará conforme tabela abaixo:

- I – Desconto de 15%, em caso de 02 alunos beneficiários, aplicado à mensalidade do aluno mais antigo (série mais avançada);
- II - Desconto de 20%, em caso de 03 alunos beneficiários, aplicado à mensalidade do aluno mais antigo (série mais avançada);
- III - Desconto de 50%, em caso de 04 alunos beneficiários, aplicado à mensalidade do aluno mais antigo (série mais avançada);
- IV - Desconto de 100%, em caso de 05 ou mais alunos beneficiários, aplicado à mensalidade do aluno mais antigo (série mais avançada).

2.3 - A alegação de dependência financeira e familiar deverá ser comprovada de acordo com documentações e critérios estabelecidos pelo Colégio Sete de Setembro.

2.4 – A concessão desse benefício não é automática, deve ser solicitada formalmente ao Setor Financeiro.

3. Desconto Convênio

3.1 – Os descontos relativos a convênios com empresas ou instituições, serão estabelecidos nos termos e condições de cada convênio.

4. Desconto por Antecipação da Anuidade

4.1 - O cliente que pagar toda a anuidade escolar 2016 do(s) seu(s) dependente(s) até 15/01/2016, receberá um desconto de 15% aplicado sobre o valor total.

4.2 – Em caso de desistência ou transferência escolar, a(s) parcela(s) da anuidade referente(s) ao(s) mese(s) em que o serviço educacional não foi prestado será(ão) reembolsada(s), sendo descontado um percentual para cobertura de tributos e contribuições incidentes sobre faturamento, despesas administrativas e ocupação de vaga.

5. Disposições Gerais

5.1 - Os boletos das parcelas da anuidade serão gerados no início do ano letivo com vencimento para o dia 10 de cada mês, sendo de inteira responsabilidade do responsável financeiro ou legal, a impressão pelo Portal Educacional ou a obtenção junto ao Setor Financeiro do Colégio.



5.2 - O pagamento da parcela da anuidade, exceto a matrícula, de alunos com bolsa de estudo ou desconto específico, deverá ser efetuado até dia 01 de cada mês do vencimento. Após essa data, o desconto ou bolsa será desconsiderado, e o pagamento seguirá os mesmos critérios da Política de Antecipação de Pagamento em vigor.

5.3 - O eventual pagamento da mensalidade com cheque sem a devida cobertura de fundos, mesmo que na data do vencimento, implicará na perda dos benefícios da Política de Descontos.

5.4 - O responsável financeiro que optar por débito automático em conta corrente das mensalidades, terá o desconto suspenso caso, em primeira tentativa, não haja saldo para cobertura do débito, sendo as demais tentativas realizadas com o valor integral da mensalidade.

5.5 - Os descontos não são cumulativos e não têm efeito retroativo, sendo cadastrados para o pagamento no mês seguinte ao solicitado.

Paulo Afonso, 01 de setembro de 2015.


Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

